

C

C

(

C

C

P. Maril Ciral no

700g

stume

Biel) georet.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Dardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 995, de 20 de novembro de 1.984.

-autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Esta do da Promoção Social para construção de uma creche munici pal neste Municipio de Sta. Cruz do Rio Pardo e da outras= providências-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal= de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -faz saber- que a Camara Municipal aprovou o projeto nº 33 /84 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizada a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para construção e instalação no Município, de uma "creche" no bairro da "Vila Mathias".

artigo 2º - A creche de que trata o artigo anterior será = construida em proprio municipal, cujo terreno sem benfeitorias possue a descrição perimétrica constante do croquí em anexo que fica fazendo 모 parte integrante desta Lei.

artigo 3º - A creche destina-se exclusivamente ao atendimen to da população carente em faixa etária propria para o desenvolvimento= a)- programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;

b)- programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referente aos setores de promoção social, saúde e nutri ção, recreação e lazer.

artigo 4º - Na hipótese de vir a ser a creche utilizada pa ra qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior no convenio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferido ao = Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imovel e a respectiva = edificação com a condição da clausula resolutiva da propriedade, que = se pperara de pleno direito, uma vez edificada, transferidno-se a pro priedade plena do imóvel a Fazenda Pública Estadual, com destinação pre fenrecial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

artigo 5º - Para fazer face as despesas decorrentes desta-Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na contabilidade mu nicipal um crédito especial no valor de cr\$ 40.115.500 (quarenta lhões e cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros) a ser coberto com re cursos oriundos de repasse financeiro a ser efetuado com fundamento convenio previsto nesta Lei.

artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, /revogadas as disposições em contrário.

> registre-se e publique-se com as formalidades do estilo.

P. Municipal de SCRPardo, 20 de novembro de 1984.

(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA) Prefeito Municipal.

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fones: (0143) 72-1333 - 72-1121 - 18.900 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

"A JÓIA DA SOROCABANA"

C

c

¢

(